Autógrafo nº 023/2023

PROJETO DE LEI Nº 16/2023

LEI Nº _____

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.156, DE 16 DE SETEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Art. 1º Fica alterado o artigo 6º da Lei nº 2.156/2006, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura será composto por 12 (doze) membros efetivos e respectivos suplentes, especificados da seguinte maneira:

I – 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes do Poder Executivo.

II – 06 (seis) representantes titulares e respectivos suplentes da sociedade civil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 04 de abril de 2.023.

CRISTIAN RODRIGO ALVES NOGUEIRA
Presidente

HOMERO MARQUES FILHO
1º Secretário